



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, em atenção a solicitação de informações para instrução da Prestação de Contrar Anual, que no exercício de 2019 **NÃO** houve Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta.

Nada mais.

Quadra, 23 de Junho de 2.020.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 003227/2020

Processo DEPRE nº: **9000321-12.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

1. Em atendimento ao r. despacho de pág. 39, quanto à verificação da suficiência dos depósitos relativos ao Mapa Orçamentário de 2019, informamos o que segue:

a) a Entidade não possuía Mapa Orçamentário de Credores relativo ao exercício de 2019 (págs. 40/41), não apresentando saldo remanescente na conta vinculada à DEPRE, conforme extrato conciliado (pág. 42); e

b) a Municipalidade possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2020 que totaliza R\$ 101.163,71, atualizada até 19/03/2020 (págs. 40/41).

c) todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº 1.100.132.236.822 vinculada ao Tribunal, sempre como "depósito em continuação" e nunca como "primeiro depósito", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta.

2. Esclarecemos que a dívida referente ao Tribunal de Justiça foi extraída do Sistema de Controle de Precatórios, ressalvando que quando do pagamento se houver mudança nos valores serão procedidos os ajustes.

3. À consideração superior.

Em, 01 de abril de 2020.

MARA CELIA SCAPATICI
 Supervisora de Serviço
 DEPRE 5.3

MÁRIO STIVAL JUNIOR
 Coordenador
 DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 01 de abril de 2020.

NILSON ALVES DE ALMEIDA
 Diretor
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE GARCIA AMBROSI e MARIO STIVAL JUNIOR, liberado nos autos em 02/04/2020 às 11:59. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MZGN-CCJQ-87Pd-70DN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000321-12.2015.8.26.0500 e código A1B96F.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AZIZIANE DIAS OLIVEIRA TODAKA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MZGN-CCJQ-87Pd-70DN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000321-12.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Visto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA não possuía Mapa Orçamentário de Credores devido para 2019 referente ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2020 que totaliza R\$ 101.163,71, atualizada até 19/03/2020 (págs. 40/41), que deverá ser depositada nas contas vinculadas ao E. Tribunal de Justiça até 31/12/2020, com os devidos acréscimos legais.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**